



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.708, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º. /

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DEVOLUÇÃO DE RECURSO VINCULADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (FONTE 6139) - PROCESSO: 7.036-8/2013.  
REF. SOLICITAÇÃO 1.816 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.666,43 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.1548 CONSTRUÇÃO E AMPLIACÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)  
4.4.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
6139 SEE/FDE/PROG.ACÇÃO EDUC.ESTADO-MUNIC./EDUC.INFANT.

R\$ 121.750,93

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUC  
4.4.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
6139 SEE/FDE/PROG.ACÇÃO EDUC.ESTADO-MUNIC./EDUC.INFANT.

R\$ 8.915,50

TOTAL....R\$ 130.666,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

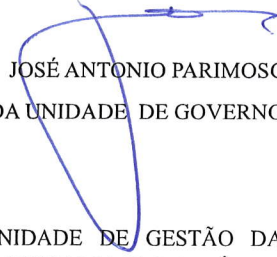
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 30.708/2021

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO /  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI /  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS /  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL